



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000

CNPJ 10.347.888/0001-97

### LEI N° 209/2015

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Ingazeira para o exercício de 2016, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.411.300,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e onze mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>19.721.300,00</b>
Receita Tributária	R\$	580.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	705.000,00
Receita Patrimonial	R\$	263.000,00
Receitas de Serviços	R\$	183.000,00
Transferências Correntes	R\$	19.008.560,00
Outras Receitas Correntes	R\$	104.000,00
<b>Receitas de Contrib. Intra-Orçament.</b>	<b>R\$</b>	<b>1.410.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.690.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.670.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.411.300,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Órgãos, Funções e Categorias Econômicas:

<b>POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>21.411.300,00</b>
01.0-Câmara	R\$	1.100.000,00
02.0-Executivo	R\$	636.000,00
03.0-Secretaria de Administração	R\$	1.533.000,00
04.0-Secretaria de Finanças	R\$	1.166.300,00
05.0-Secretaria de Educação, Cultura e Desp.	R\$	5.559.000,00
06.0-Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	2.780.000,00
07.0-Secretaria de Saúde	R\$	4.381.000,00
08.0-Secretaria de Ação Social	R\$	1.342.000,00
09.0-Secretaria de Agricultura	R\$	376.000,00
10.0-Secretaria de Comunicação	R\$	147.000,00
11.0-Instituto de Previdência de Ingazeira	R\$	2.300.000,00
12.0- Controladoria Geral do Município	R\$	91.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000

CNPJ 10.347.888/0001-97

<b>POR FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>21.411.300,00</b>
01-Legislativa	R\$	1.100.000,00
02-Judiciária	R\$	127.000,00
04-Administração	R\$	2.183.000,00
08-Assistência Social	R\$	1.462.000,00
09-Previdência Social	R\$	2.879.000,00
10-Saúde	R\$	4.431.000,00
12-Educação	R\$	5.205.000,00
13-Cultura	R\$	273.000,00
15-Urbanismo	R\$	2.045.000,00
16-Habitação	R\$	46.000,00
17-Saneamento	R\$	260.000,00
20-Agricultura	R\$	330.000,00
24-Comunicação	R\$	147.000,00
25-Energia	R\$	22.000,00
26-Transporte	R\$	133.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$	221.000,00
28-Encargos Especiais	R\$	6.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	541.300,00
<b>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>21.411.300,00</b>
DESPESAS CORRENTES	R\$	18.863.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.007.000,00
Reserva de Contingência	R\$	541.300,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite previsto no art. 8º, §4º da Lei nº 207/2015, de 31.07.2015, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, em 20 de outubro de 2015.

**Luciano Torres Martins**  
**Prefeito**